



Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.106/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **28.05.2020**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **14 de junho de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública até ao momento estabelecidas no âmbito do Município, observadas as alterações anteriores contidas nos atos normativos expedidos para esse fim.

Parágrafo único. O toque de recolher doravante será no período das **21:00 horas às 06:00 horas**.

Art. 2º Recomenda-se aos praticantes do ciclismo, com o objetivo de evitar acesso a localidades que tenham casos confirmados de **Covid-19**, que seus itinerários não excedam os limites territoriais deste Município.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no artigo 3º, do **Decreto Municipal nº 4.097/2020**, e demais protocolos e restrições em vigor, fica determinado o controle de acesso de clientes aos supermercados, limitado a uma pessoa por família e maior de 12 (doze) anos.

Art. 4º O descumprimento do disposto no inciso III, do **Decreto nº 4.088/2020**, que estabelece o uso obrigatório de máscaras nos serviços públicos, privados e por toda população nas vias públicas urbanas municipais, e a aglomeração de pessoas em desacordo com as normas, restrições e protocolos vigentes, sujeitará o infrator ao pagamento de multa de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Art. 5º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



Diário Oficial

ANO IX Nº 2401

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 01 de junho de 2020.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Mundo Novo/MS, a fim de proteger o meio ambiente, o bem-estar da comunidade, dos enfermos, dos animais domésticos, silvestres e pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista).

§ 1º A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores e/ou luminosos que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei implicará em multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), reajustada anualmente pelo índice do IGP-M.

Parágrafo único. A pena será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 4.106/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **28.05.2020**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **14 de junho de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública até ao momento estabelecidas no âmbito do Município, observadas as alterações anteriores contidas nos atos normativos expedidos para esse fim.

Parágrafo único. O toque de recolher doravante será no período das **21:00 horas às 06:00 horas**.

Art. 2º Recomenda-se aos praticantes do ciclismo, com o objetivo de evitar acesso a localidades que tenham casos confirmados de **Covid-19**, que seus itinerários não excedam os limites territoriais deste Município.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no artigo 3º, do **Decreto Municipal nº 4.097/2020**, e demais protocolos e restrições em vigor, fica determinado o controle de acesso de clientes aos supermercados, limitado a uma pessoa por família e maior de 12 (doze) anos.

Art. 4º O descumprimento do disposto no inciso III, do **Decreto nº 4.088/2020**, que estabelece o uso obrigatório de máscaras nos serviços públicos, privados e por toda população nas vias públicas urbanas municipais, e a aglomeração de pessoas em desacordo com as normas, restrições e protocolos vigentes, sujeitará o infrator ao pagamento de multa de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Art. 5º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones Úteis

Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 204
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Sec. Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-2882
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Sec. Mun.de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributária Municipal	(67) 3474-3631
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta do Serviço Militar	(67) 3474-3010